

Prefeitura Municipal de Barro Alto

Diário Oficial do Município

terça-feira, 18 de novembro de 2025 | Ano I - Edição nº 00149 | Caderno 1

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 104/25, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COLOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS SOBRE ÁREAS GRAMADAS DAS PRAÇAS PÚBLICAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SMA Nº 005/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, JONAS OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Barro Alto

Diário Oficial do Município

terça-feira, 18 de novembro de 2025 | Ano I - Edição nº 00149 | Caderno 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

CNPJ: 13.234.349/0001-30



DECRETO № 104/25, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da colocação de mesas e cadeiras sobre áreas gramadas das praças públicas e jardins do Município de Barro Alto/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Lei Municipal nº 065/2009, que INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA E DO MEIO AMBIENTE:

RESOLVE:

- Art. 1º Fica terminantemente proibida a colocação de mesas e cadeiras sobre as áreas gramadas das praças e jardins públicos em todo o Município de Barro Alto/BA.
- **Art. 2º** Qualquer cidadão pode e os comerciantes devem comunicar o descumprimento deste Decreto a Secretaria de Meio Ambiente para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O comerciante é obrigado a esclarecer aos consumidores sobre a proibição, devendo comunicar imediatamente aos órgãos da Prefeitura Municipal a recusa no cumprimento, sob pena de multa e suspensão do alvará de funcionamento.

- Art. 3º Em caso de necessidade excepcional, devidamente fundamentada e comprovada, o interessado poderá requerer alvará específico junto a Secretaria de Meio Ambiente autorizando a colocação de mesas e cadeiras em datas determinadas.
- **Art. 4º** Os órgãos competentes da Administração Municipal deverão adotar as medidas necessárias para a ampla divulgação deste Decreto, inclusive com a colocação de placas de advertência nos locais abrangidos pela proibição.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito

Avenida Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.



Prefeitura Municipal de Barro Alto

Diário Oficial do Município

terça-feira, 18 de novembro de 2025 | Ano I - Edição nº 00149 | Caderno 1

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

CNPJ: 13.234.349/0001-30



PORTARIA SMA № 005/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Administração e Fazenda, Jonas Oliveira da Silva, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista requerimento protocolado pelo servidor JONAS OLIVEIRA DA SILVA, e com fundamento no art. 83, da Lei Municipal nº 82/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Barro Alto/BA, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo:

SERVIDOR(A)	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO DE GOZO
JONAS OLIVEIRA DA SILVA	LICENÇA-PRÊMIO	11/03/2025 a 10/09/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a data do início do período de licença concedida no artigo anterior, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto/BA, 18 de novembro de 2025.

Terêncio Cirino Neto Secretário de Administração e Fazenda

Avenida. Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.